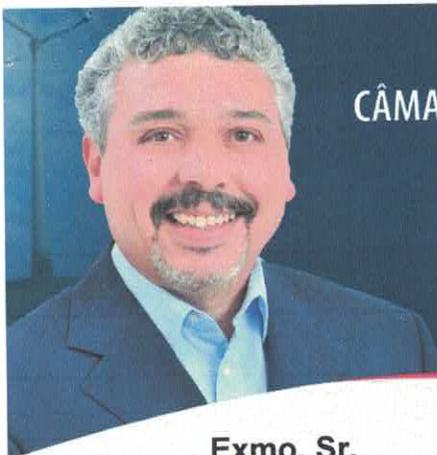




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

GABINETE DO VEREADOR

Dagberto
**Reis**

Exmo. Sr.
Carlos Enrique Civeira
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Sant'Ana do Livramento, 09 de junho de 2021.

O Vereador Dagberto Reis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXXIII do artigo 5º e do § 2º do artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 119 do Regimento Interno desta casa legislativa, solicita que através da Secretaria de Educação sejam respondidos os seguintes questionamentos acerca da **Escola Cívico Militar**:

- O Artigo 5., que trata das Diretrizes do PECIM, número IX, do DECRETO Nº 10.004, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, afirma: “- avaliação contínua das escolas que aderirem ao Programa;” e a Portaria n. 2.015 de 20 de novembro de 2019, artigo 24, afirma: “As secretarias de educação deverão acompanhar, sistematicamente, a evolução do desempenho das escolas e de seus estudantes atendidos pelo Pecim e encaminhar estratégias de solução de problemas, para os casos que se fizerem necessários, voltadas à consecução do objetivo preconizado pelo Pecim.”

1-Como se dará esse acompanhamento sistemático, a evolução do desempenho, o encaminhamento das estratégias e a avaliação contínua?

O artigo 6º do DECRETO Nº 10.004, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019, trata das competências do MEC, dentre as quais destaco o número III: “- capacitar os profissionais que atuarão nas Ecim;” .Ainda sobre esse mesmo assunto a Portaria 2.015 de novembro de 2019, no artigo 21, diz: “O MEC apoiará a capacitação inicial e continuada dos profissionais envolvidos no Pecim, nas modalidades presencial e a distância, por intermédio de disponibilização de conteúdos e/ou de cursos”

A Portaria 1.071, de 24 de dezembro de 2020, também trata do apoio que o MEC deve dar à capacitação, sobretudo, no artigo 19, onde textualmente afirma: “O MEC apoiará a capacitação inicial e continuada dos profissionais envolvidos no Pecim, nas modalidades presencial e a distância, por intermédio de disponibilização de conteúdos e/ou de cursos”.

2- Como estão sendo capacitados tais profissionais - já que segundo a matéria publicada pela imprensa local (entrevista da Diretora da Escola ao grupo A Plateia – disponível no facebook) tais profissionais já estão em treinamento?

3- Qual é o conteúdo, e como esse conteúdo está sendo ministrado?

4- Por quem está sendo ministrado?

5- Quantas horas na totalidade e de que modo essas horas estão distribuídas no tempo?

6- De que modo ocorrerá a sua continuidade?

Solicito uma cópia de todo o conteúdo.

Ainda sobre artigo 6º do DECRETO, na parte que trata das competências do MEC, item VII: “- acompanhar o processo seletivo dos militares inativos a serem contratados pelas Forças Armadas como prestadores de tarefa por tempo certo;”

7-Como se deu o processo seletivo destes militares?

8 -Quem os selecionou?

9-Como selecionou? Quais foram os selecionados? Quantos serão ao todo?

10-Quantos trabalharão em cada um dos turnos?

11-Haverá militares do sexo feminino?

O artigo 9º do DECRETO Nº 10.004, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019, diz que cabe à Prefeitura de Sant’Ana do Livramento, no item V: “elaborar diagnósticos e planos locais para a implementação das Ecim;”

Solicito cópia do diagnóstico e plano local para a implementação da Ecim no Município.

O mesmo artigo 9º do Decreto, item IX, textualmente afirma que a Prefeitura deve: “ - apoiar a realização de consulta pública formal e de caráter vinculante à comunidade escolar com o objetivo de aprovar o modelo de Ecim a ser implementado.”

12- Como a Prefeitura concretizou esse apoio?

O artigo 10 do referido Decreto, item III, afirma que a escola escolhida deve: “elaborar diagnóstico e plano escolar para a implementação do modelo de Ecim”

Solicito cópia desse diagnóstico e plano escolar para a implementação da referida Ecim.

No mesmo artigo 10 do Decreto de 2019, o VI exige da escola: “realizar consulta pública formal e de caráter vinculante à comunidade escolar com o objetivo de aprovar o modelo da Ecim a ser implementado”. O que é reforçado pelo artigo 15, I do mesmo Decreto e pelo artigo 16, item VI da PORTARIA Nº 2.015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, que regulamenta a implantação das Ecim: “com a aprovação da comunidade escolar para a implantação do modelo, por meio de consulta pública”. O mesmo diz a Portaria 1. 071, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a implantação das Ecim, capítulo VI, que trata da seleção das escolas, artigo 15, item VI: “- com a aprovação da comunidade escolar para a implantação do modelo, por meio de consulta pública presencial ou por consulta pública de meio eletrônico.”

13 – Qual o dia, hora e local da reunião?

14- De que forma a comunidade foi avisada da mesma?

15- Se ocorreu pela internet, como a comunidade local, que se encontra numa área de alta vulnerabilidade social (sendo esse um dos critérios para a implantação da Ecim) participou, já que a mesma exigiria internet;

16- Quantas pessoas participaram?

17- Solicito lista nominal dos presentes com as referidas caracterizações: pais, estudantes, servidores, professores, direção, supervisão, membros do governo municipal, e membros externos à comunidade educativa.

18- Quem conduziu a reunião?

19- Solicito relação das pessoas que se manifestaram.

20- Houve debate suficiente de prós e contras que ajudasse as pessoas a elaborar uma posição consciente e livre?

21- A Direção da Escola, os membros da Secretaria Municipal da Educação, os militares pediram que as pessoas votassem a favor da Ecim?

22- Houve alguém pedindo para que a comunidade votasse contra a Ecim?

23- Placar da votação: quantos a favor, quantos contra, quantas abstenções?;

24- Solicito ata assinada pelos presentes ou trecho do vídeo no qual a comunidade dá o seu assentimento ao Projeto;

Pede Deferimento